



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

===No dia cinco de fevereiro de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente **Joviano Martins Vitorino** e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola, Francisco António Martins dos Reis, João Rafael Gorgulho Nisa e Romão Buxo da Trindade.**-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria.**-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 15 de janeiro que, após deliberação, foi **aprovada por unanimidade.** Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 04 de fevereiro de 2016 que nesta data, o saldo em dinheiro era de: **oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos; Operações Orçamentais: quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro euros e noventa cêntimos; e Operações de Tesouraria: cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove euros e setenta e três cêntimos.**-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

===Neste período, o Senhor Presidente da Câmara questionou o cidadão presente se teria alguma intervenção a fazer. Usando da palavra, o Senhor Jacinto Barradas explicou que após o corte dos cedros, os carraceiros passaram a ocupar as árvores em frente à residência Casa Blanca e, conseqüentemente, em frente ao seu restaurante. O Senhor Presidente da Câmara informou que a situação está a ser acompanhada e que, por motivos também de saúde pública, os cedros tiveram de ser cortados. O Senhor Jacinto Barradas explicou que as aves causam bastante incómodo e todos os dias tenta afastá-las para impedir que ali pernoitem. O Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença do Senhor Jacinto Barradas e informou que tem acompanhado esta situação de perto e que a Câmara Municipal também está muito preocupada com o assunto que é de difícil resolução. Explicou já se ter referenciado um produto eficaz para afastamento das aves contudo, as coisas levam sempre algum tempo, e o trabalho de pulverização das árvores depende também das condições meteorológicas. O Senhor Jacinto Barradas disse que a situação prejudica o seu restaurante e pediu a sua rápida resolução. O Senhor Vice-Presidente disse partilhar da mesma preocupação. O Senhor Presidente da Câmara disse ter tomado boa nota do assunto, explicando que a sua resolução não é fácil, mas espera-se que a pulverização das árvores resulte, ou, pelo menos, que minimize a ocupação das aves.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

==O Senhor Vereador Francisco Reis informou que, juntamente com os Senhores Vereadores João Nisa e Romão Trindade, analisou a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara, na sequência da reunião que teve com os responsáveis pela Sociedade Agrícola Rafael Calado, Lda., sobre o caminho de Alter Pedroso e, não estando de maneira nenhuma satisfeitos com a mesma, chegaram a um consenso e a uma proposta. Explicou que é um assunto que tem vindo a ser tratado desde abril de 2014 e, no fim de praticamente dois anos, entendem que as conclusões não são as que melhor servem o interesse público municipal. Disse que a argumentação dos responsáveis da sociedade não os satisfaz e também não coincide, de forma alguma, com a realidade. Lembrou a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara em 07/09/2011, relativa à minuta de protocolo a celebrar com Regimento de Engenharia Nº.1, que menciona “a construção de um caminho rural que sirva as explorações agrárias que circundam o aglomerado urbano de Alter Pedroso” não tendo, à data, nenhum dos vereadores ou dos membros da assembleia municipal colocado em causa que não fosse um caminho rural, contudo, mais tarde, os atuais responsáveis pela sociedade agrícola vêm dizer que afinal não se trata de um caminho rural mas privado. Disse que a proposta também refere que “aquando da realização do exercício militar Orion/2010 que se realizou nas imediações de Alter Pedroso, o Regimento de Engenharia Nº.1, já iniciou a construção do referido caminho rural” concluindo que quando uma força militar intervém, no âmbito de um exercício militar, na abertura de um troço de estrada, o mesmo tem, supõe como objetivo simular, em caso de conflito a construção de um novo acesso, alternativo ao existente, um aglomerado populacional, por razões óbvias. Disse que o Senhor Presidente da Câmara aproveitando o facto, e bem, em sua opinião e na opinião dos Senhores Vereadores, iniciou um conjunto de diligências e contactos junto dos então proprietários dos prédios rústicos envolvidos, a Senhora Helena Pina, e os Senhores Rafael Calado e Amaro Martins, tendo-se chegado a um consenso. Foi assinado o protocolo com o Regimento de Engenharia e realizou-se a obra em 2011 e, segundo se apurou, no decorrer das obras, nenhum dos proprietários dos prédios rústicos apresentaram qualquer reclamação, nem às autoridades policiais, nem ao ministério público, nem à câmara municipal. Explicou que a sociedade que é atualmente detentora de um desses prédios rústicos foi constituída em maio de 2011, já depois de terminada a obra ou ainda com a mesma em curso, pelo que, questionou o porquê de não ter colocado os portões e inibido a passagem da população logo nessa altura, fazendo-o apenas em finais de 2013. Disse que, tanto ele próprio com os Senhores Vereadores João Nisa e Romão Trindade, entendem ter existido má-fé por parte dos representantes da sociedade, e que a mesma tem de ser combatida pelo Executivo Municipal, como representantes do povo e eleitos para defender o erário público. Lembrou ter o Senhor Presidente da Câmara realizado, no âmbito deste assunto, uma consulta a um advogado, cujo valor considera exagerado, e que, segundo informações e opiniões que adquiriu, o valor deste pagamento deveria ter sido suportado pelo advogado avençado do município, que invocou motivos de impedimento por ser também ele representante da outra parte, ou então, ter-se feito substituir. Referiu também ainda não lhe ter sido apresentado o relatório ou o parecer do advogado então consultado sobre o assunto em causa. Perante os factos apresentados, e apreciando-se do ponto de vista formal e jurídico um parecer da CCDRA sobre esta matéria, bem como do ponto de vista jurídico e técnico, o parecer do Senhor Engenheiro Henrique



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Fernandes, existem outras alternativas. Finalizou por propor, em seu nome e em nome dos Senhores Vereadores João Nisa e Romão Trindade, a elaboração de uma proposta do Executivo Municipal, aos representantes da sociedade agrícola, uma vez que o mesmo não se verifica com os proprietários dos restantes prédios rústicos. Nessa proposta a Câmara Municipal compromete-se a remover as canadianas e a proceder aos arranjos necessários à boa circulação da estrada, bem como a colocar uma vedação ao longo do caminho e a remover os atuais portões e suportes, colocando-os onde os proprietários desejarem. Chamou à atenção que não se poderão, de forma alguma, aceitar os argumentos apresentados pelos representantes da sociedade, pois todos estamos sujeitos a situações de roubo. Em relação à colocação da vedação originar uma parcela de terreno na ordem dos 20 hectares, disse não considerar que o mesmo impute algum prejuízo, lembrando que o Senhor Amaro Martins com a obra da estrada, ficou com uma parcela com menos de metade dessa área e não reclamou. Lembrou que o Senhor Rafael Calado infelizmente deixou-nos em 08/12/2012, o que significa que aquando da constituição da sociedade, o Senhor Rafael ainda era vivo e nenhum dos sócios, nessa altura, expressou que não queria o caminho circulável e que iriam colocar portões, mas, somente muito tempo após o seu falecimento se originou esta situação. Mais disse que a ser elaborada, a proposta deverá ter um prazo de aplicação. O Senhor Vereador Romão Trindade disse concordar, na generalidade, com o expresso pelo Senhor Vereador Francisco Reis, pois parece-lhe muito tempo para se tomarem decisões, e que a solução apresentada será a contento de todos. Por outro lado, e em relação à consulta feita ao advogado, perguntou se existe um parecer escrito, o qual seria importante para o processo. Disse também que apesar da incompatibilidade alegada pelo advogado avençado do município, deveria ser o mesmo a fazer-se representar. O Senhor Presidente da Câmara explicou que em qualquer assunto em que exista incompatibilidade, o advogado avençado pode escusar-se e não lhe parece, de todo, que tenha de custear processos da Câmara Municipal nesse caso. O Senhor Vice-Presidente disse concordar em larga medida com o que foi dito pelo Senhor Vereador Francisco Reis, lembrando que durante este tempo se tem tentado solucionar esta questão, contudo, arrastando-se a situação até à data, concorda com a elaboração da proposta. O Senhor Presidente da Câmara concordou que os Senhores Vereadores elaborem a proposta a ser enviada aos proprietários.-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

PONTO UM – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

==O Senhor Presidente da Câmara informou:-----

- A) No dia 16 de janeiro, a convite do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, esteve presente no Air Show-Air Race, evento que demonstrou o enorme potencial que a zona aeroportuária de Ponte de Sor pode ter para o Norte Alentejano.-----
- B) No dia 18 de janeiro, realizou uma reunião com as Associações do Município, com o objetivo de alertar para a importância de cumprimento do regulamento municipal, para a necessidade de entregarem em tempo, os planos de atividades e relatórios de contas, bem como, acautelar a sobreposição de datas na utilização dos espaços, o que já tem acontecido.-----
- C) No dia 19 de janeiro, participou na reunião do CLDS 3G para aferição do trabalho que está a ser desenvolvido nos diferentes projetos em curso, e salientou, com especial relevância, a loja social, que se pretende dinamizar e que tem tido muita aceitação. Reuniu também com os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia sobre assuntos de carácter geral.-----
- D) No dia 20 de janeiro, reuniu com a empresária do Hotel Rural da Lameira, que veio dar nota de um eventual investimento a realizar nos meses de verão na Herdade da Lameira.-----
- E) No dia 21 de janeiro, participou no Conselho Intermunicipal da CIMAA, que se realizou em Monforte. Realizou-se também, no Cineteatro, a sessão de esclarecimentos e captação de intenções no âmbito do PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana).-----
- F) No dia 22 de janeiro, reuniu, a seu pedido e juntamente com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com o Presidente da Epal onde abordou, essencialmente, três assuntos: a ligação de água da rede na Coudelaria de Alter, devido à escola profissional e à possibilidade de criação, a médio prazo, de uma unidade hoteleira; a reavaliação do acordo de pagamentos e também a questão da faturação do saneamento.-----
- G) No dia 23 de janeiro, esteve presente na tomada de posse dos novos órgãos sociais da Associação de Apoio à 3.ª Idade de Sto. Estevão em Chança.-----
- H) No dia 25 de janeiro, participou na habitual reunião do Conselho de Administração da Valnor. Participou também na inauguração da exposição “Lusitania Romana- Origem de Dois Povos”, que se realizou no Museu Nacional de Arqueologia, e da qual fazem parte peças do espólio municipal.-----
- I) No dia 26 de janeiro, esteve presente na reunião com o Senhor Secretário de Estado do Ambiente, bem como com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, tendo ficado muito agradado com a abertura e atitude pró-ativa demonstrada pelos mesmos, acordando-se a realização de novas reuniões para abordagem de assuntos do interesse local.-----
- J) No dia 27 de janeiro, esteve em Ponte de Sor na cerimónia de assinatura dos contratos de desenvolvimento com os Grupos de Ação Local, que teve a participação do Senhor Primeiro Ministro.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- K) No dia 30 de janeiro, esteve presente na VII Prova de Vinhos e IV Prova de Licores, que se realizou em Seda, e na qual estiveram em prova 21 vinhos e 20 licores.-----
- L) No dia 01 de fevereiro reuniu, juntamente com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com o Professor Lamas, Diretor do Centro Cultural de Belém, o Dr. Paulo Lima, o Senhor Carlos Pereira e a veterinária da Escola Portuguesa de Arte Equestre, com o objetivo de abordar a integração da Escola Portuguesa de Arte Equestre na Candidatura da Coudelaria a Património Imaterial da Unesco.-----
- M) No dia 03 de fevereiro, reuniu com a reitoria da Universidade de Évora e com diversos professores ligados à área da veterinária, realizando-se uma visita técnica ao hospital da Coudelaria. Disse ter percebido muito empenho da parte de todos na efetivação de atividades letivas em Alter do Chão, tendo ficado já marcada nova visita técnica ao hospital para aferição do material existente, bem como a sua operacionalidade. Informou que a ideia inicial é a permanência dos alunos durante quatro dias da semana, e que aguarda o envio da calendarização para utilização das instalações Pólo.-----
- N) Está agendada para o próximo dia 22 de fevereiro, com o Presidente da APA- Agência Portuguesa do Ambiente, cujo tema é a Barragem do Zambujo.-----
- O) Está agendada uma reunião com o Senhor Ministro da Agricultura, para perceber qual a perspetiva futura que o Senhor Ministro tem para a Coudelaria e para a Barragem do Pisão.-----

===O Senhor Presidente da Câmara informou do pedido tardio da Associação Amigos da Revista e do Fado, para emissão de licença especial de ruído para o próximo dia 13 de fevereiro, pelo que, inquiriu os Senhores Vereadores da possibilidade de poder deferir o mesmo e apresenta-lo na próxima reunião do Executivo para ratificação. Os Senhores Vereadores concordaram com o proposto.-----

Em seguida, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da receção de uma citação do tribunal, em que os réus são a Câmara Municipal e Junta de Freguesia de Cunheira, relacionada com a morte de uma jovem, em 2011, na barragem existente na Cunheira.-----

PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===O Senhor Vice-Presidente informou:-----

- A) No dia 25 de janeiro, reuniu com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cunheira, na sede da Freguesia.-----
- B) No dia 26 de janeiro, reuniu com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda, na sede da Freguesia.-----
- C) No dia 27 de janeiro, reuniu com a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria, na sede da Freguesia.-----
- D) No dia 28 de janeiro, reuniu com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão, também na sede da respetiva Freguesia.-----
- E) No dia 02 de fevereiro, participou na reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, que se realizou no Pólo da Universidade de Évora.-----

- F) Encontram-se em curso obras de reabilitação/beneficiação do Parque de Máquinas, nomeadamente no que se refere à vedação do mesmo em todo o seu perímetro.-----
- G) Quanto ao trabalho realizado na rede de águas, estão a substituir-se as válvulas referenciadas para inviabilização das zonas, encontrando-se o trabalho já na sua fase final.-----

===O Senhor Vice-Presidente, no decurso da sua intervenção na última reunião do Executivo, disse ser sua intenção e vontade informar sobre a questão da vedação de caminhos no “Mato de Alter” contudo, ainda não foi possível reunir dados concretos, mas espera poder fazê-lo na próxima reunião.-----

===O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Sobre a Barragem do Zambujo, perguntou se o COTR- Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio, já tinha procedido à aferição dos caudalímetros. O Senhor Vice-Presidente explicou que a barragem não tem ainda o nível de água suficiente para se proceder à aferição, e que os dados estão a ser fornecidos pelo Comandante Operacional Municipal.-----
- B) Deu conhecimento dos emails enviados pelo Senhor José Ventura, a propósito do muro construído na Travessa dos Cereiros.-----
- C) Perguntou se a implementação das 35 horas de trabalho está a funcionar bem. O Senhor Presidente da Câmara explicou que os serviços estão a funcionar normalmente.-----
- D) Sobre a paragem dos autocarros, perguntou se a situação já se encontra regularizada. O Senhor Presidente da Câmara explicou que a situação já se encontra resolvida e que a paragem se situa em frente ao mercado municipal.-----
- E) Colocou algumas questões sobre os pagamentos efetuados. O Senhor Presidente da Câmara prestou os necessários esclarecimentos.-----

===O Senhor Vereador João Nisa:-----

- A) Referiu que é obrigação do Executivo ouvir todos os munícipes e que, nesse sentido, foi por diversas vezes abordado, bem como os Senhores Vereadores Francisco Reis e Romão Trindade, telefonicamente e através de email, pelo Senhor José Ventura. Disse que naquilo que é argumentado na primeira carta enviada e daquilo que pôde apurar junto dos serviços da Câmara Municipal, a autarquia agiu de acordo com o que se encontra regulamentado. Referiu que, numa outra carta, o Senhor José Ventura imputou ao Senhor Presidente da Câmara afirmações que considera gravíssimas, dando a entender que o Presidente da Câmara tem conhecimento de situações que são motivo de levantamento de contraordenação e não aplica a lei, sugerindo ainda ao município que apresentasse uma denúncia dessas mesmas situações. O Senhor Presidente da Câmara informou que já foi dada resposta ao Senhor José Ventura.-----
- B) Disse que em Alter Pedroso, por detrás da Estrada da Fonte, existe uma azinhaga onde alguém tem feito despejos ilegais de entulho, sendo que o capítulo 9.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos atribui a estes casos uma moldura

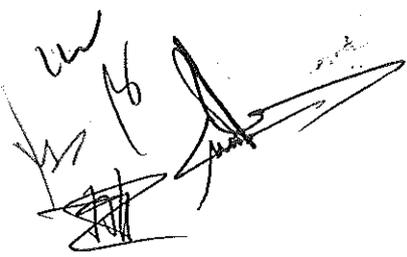


MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- contraordenacional concreta. O Senhor Vice-Presidente prestou alguns esclarecimentos sobre essa situação e informou já se encontrar resolvida.-----
- C) Disse ter conhecimento que um grupo de pais de alunos da Escola Pe. José Agostinho Rodrigues endereçaram uma carta ao Senhor Presidente da Câmara sobre os auxiliares de ação educativa, e que lhe foi dito não terem tido resposta à mesma. O Senhor Presidente da Câmara explicou que a carta foi encaminhada aos serviços, foram desenvolvidos esforços para resolver os problemas detetados e será dada resposta em conformidade.-----
- D) Teceu alguns comentários sobre o relatório da Evolução Turística do Município nomeadamente, nos que se refere aos números apresentados pela arqueologia, pois são irrisórios. Disse que é urgente encontrar uma solução para permanência de um funcionário no Ferragial D'El Rei. O Senhor Presidente da Câmara explicou que os números apresentados referem-se apenas às visitas pagas e feitas unicamente à estação arqueológica, não tendo sido contabilizadas as entradas gratuitas nem as visitas conjuntas. Informou ainda não ser fácil encontrar um funcionário com a apetência necessária ao desempenho daquelas funções. Mais lembrou existirem visitas guiadas que passam pela estação arqueológica e centro interpretativo. O Senhor Vereador explicou que, por vezes, o problema não está no acompanhamento da visita, pois muitas pessoas preferem visitas sem guia, mas no fato de não existir uma pessoa permanentemente no local, mesmo que seja só para controlar as entradas. O Senhor Presidente da Câmara explicou que mesmo não estando permanentemente aberto, o espaço está visitável a quem quiser.-----

===O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

- A) Sobre os pagamentos à Águas do Norte Alentejano, S.A. relacionados com as dívidas de anos anteriores, colocou a seguinte questão: a empresa Águas do Norte Alentejano, S.A. foi extinta por portaria do Governo e foi substituída pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo, empresa à qual se faz o pagamento do fornecimento de água em alta, bem como o tratamento das águas residuais, pelo que, questionou a razão por que a dívida existente está a ser paga à empresa já extinta. O Senhor Presidente da Câmara disse que se os serviços estão a proceder dessa forma é porque se informaram em conformidade, contudo, irá inteirar-se do assunto.-----
- B) Perguntou quais os municípios que, de momento, transferem fundos para a ADI-TC (Associação de Desenvolvimento Integrado- Terras do Condestável). O Senhor Presidente da Câmara explicou serem seus associados, nomeadamente, a Câmara Municipal de Monforte, Crato, Alter do Chão, Fronteira, Sousel e Avis. O Senhor Vereador explicou que a Câmara Municipal transferiu durante o ano de 2015, cerca de 95.863,00€ para aquela associação e perguntou se, na opinião do Senhor Presidente da Câmara, este investimento teve um retorno compensatório. O Senhor Presidente da Câmara disse claramente que sim, e explicou que a hipótese que surgiu, em 2001, de criação de empresas de inserção, no âmbito do IEFP (Instituto do Emprego e Formação Profissional), através da celebração de protocolos, permitiu a criação de três projetos em Alter do Chão com investimentos financiados pelo IEFP e pela Câmara Municipal, e que originaram muitos postos de trabalho com contratos



mínimos de dois anos. Mais disse que a grande vantagem foi que, aproveitando-se financiamentos através do IEPF, conseguiram-se 10 postos de trabalho em continuidade, nomeadamente na área da educação, da jardinagem e da proteção civil. Explicou que, neste momento, as empresas de inserção foram extintas e na medida em que os contratos de trabalho terminam, o posto de trabalho também é extinto. Lembrou que os serviços da Câmara Municipal foram muito apoiados, ao longo dos anos, por esses trabalhadores. Em seguida, o Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos sobre a atividade da ADI-TC na região. O Senhor Vereador disse que, respeitando a legislação em vigor e conseqüente extinção das empresas de inserção, a situação vai originar menos empresas, menos pessoas ligadas às empresas, diminuição da transferência de fundos, pelo que, perguntou qual será o futuro da Associação. O Senhor Presidente da Câmara explicou que as empresas de inserção são apenas um projeto da ADI-TC mas a sua atividade não se resume a isso, dando como exemplo o facto de possuir gabinetes de apoio local, desenvolver atividade formativa, bem como prestar ajuda na elaboração de candidaturas, entre outras atividades.-----

PONTO TRÊS – PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 020

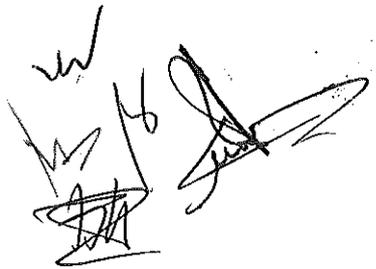
UM: Processo de Obras n.º 28/2014- Sato- Sociedade Agrícola do Crato, S.A.- Aprovação de Projeto de Alterações-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 25, datada de 22 de janeiro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “ Visto, concordo com o parecer técnico emitido através da informação n.º 16/2016, de 21/01/2016. De modo a promover-se uma adequada análise a todo o historial relacionado com as diversas edificações caracterizadas no presente processo, importa referir os antecedentes de modo a sanar eventuais dúvidas, como segue: Foi apresentado requerimento nesta câmara municipal pela firma Sato- Sociedade Agrícola do Crato, S.A., foi elaborada informação técnica n.º 03/2015, datada de 14/01/2015, que aceitou a junção de elementos para dar resposta ao auto de vistoria n.º 16/2007, de 26/07/2007, referente ao processo de obras n.º 12/2001, que visa a ampliação de um edifício destinado a Hotel Rural. Este processo, aprovado em reunião de câmara de 31/01/2001, envolve, para além da ampliação do hotel, diversas edificações complementares, nomeadamente, campo de jogos, caminhos de acesso, etc. Com base no auto de vistoria n.º 16/2007, datado de 26/07/2007, foi indeferida a utilização do empreendimento, uma vez que foram verificadas alterações aos projetos aprovados, carecendo essas alterações de prévio licenciamento. No auto de vistoria não foi fixado qualquer prazo para a regularização do processo, tendo-se apenas referido a necessidade de promover a legalização em conformidade ‘no mais curto período espaço de tempo’. Em sequência deste auto de vistoria, veio o requerente ‘firma Sato- Sociedade Agrícola do Crato, S.A.’ promover a entrega de um processo que visa regularizar as edificações no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, de modo a obter o título de Autorização de Utilização. Foi atribuído novo número de processo para dar entrada no sistema informático do município utilizado para o efeito, ‘SPO’, tendo sido atribuído o processo n.º 28/2014. Antecedentes das edificações: A. Pavilhão de Caça (Processo de Obras n.º 85/1997, deliberação de 21/01/1998, autorização de



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

utilização n.º 1/2006); B. Hotel 1.ª fase (Processo de Obras n.º 85/1997, deliberação de 22/04/1998, autorização de utilização n.º 1/2006); C. Piscina/Casa das Máquinas Apoio à Piscina (Processo de Obras n.º 21/2005, deliberação de 18/05/2005, autorização de utilização n.º 95/2005); D. Hotel 2.ª fase/Edifício Administrativo, Picadeiro, campo de Jogos, Arruamentos, Anexo do Furo, Grupo Diesel de Emergência (Processo de Obras n.º 12/2001, deliberação de 31/01/2001, vistoria para concessão de autorização de utilização indeferida-Auto n.º 16/2007); E. Piscina/Casa das Máquinas Apoio à Piscina (Processo de Obras n.º 21/2005, deliberação de 18/05/2005, autorização de utilização n.º 95/2005). Na informação técnica n.º 03/2015, no âmbito do processo de obras n.º 28/2014, tendo por referência as cartas de ordenamento e condicionantes que compõem a 1.ª revisão do PDM de Alter do Chão, publicado no diário da república, através do aviso (extrato) n.º 3135/2014, 2.ª série, na data de 28 de fevereiro de 2014, as construções integram-se em Espaços Agrícolas (artigo 13.º a 15.º), Assentos de Lavoura (artigo 61.º e 62.º) e Áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN)- Proteção a albufeiras e zonas adjacentes. No que respeita à condicionantes da REN, foi proposto na análise técnica, proceder à comunicação prévia à CCDR-Alentejo, no âmbito do DL 239/2012, de 2/11. Na data de 22/10/2015, foi submetida a comunicação prévia ao Núcleo de Portalegre da CCDRA. Nesta sequência a CCDRA remeteu o ofício ref.ª 602-SSP/2015, registado nesta câmara municipal sob o n.º 4517, na data de 07/12/2015, informando que o processo será arquivado por ausência de pagamento da taxa REN. Paralelamente os serviços técnicos da câmara municipal procederam à análise dos elementos gráficos existentes, designadamente com a carta de REN, tendo concluído existirem divergências entre cartas. Neste propósito, e após análise aos processos de obras que antecederam a construção das diversas edificações já referidas, é demonstrado na carta de REN, que compõe o PDM de Alter do Chão, publicada em diário da república, 'RCM n.º 75/97, DR n.º 111/97, I Série B, 14-05-1997; Alteração- RCM n.º 114/2003, DR n.º 186, I Série B, 13-08-2003', que não existiu qualquer violação do regime da REN, no que às edificações respeita, encontrando-se claramente tais edificações fora das áreas de REN e, por isso, mereceu a aprovação do órgão executivo municipal. Perante os factos descritos, considero pertinente referir o seguinte: - O processo de obras n.º 85/1997 que entrou nos serviços municipais na data de 18/12/1997, foi analisado no âmbito dos instrumentos de Gestão Territorial em vigor à data, ou seja, o PDM de Alter do Chão ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/95, de 13 de outubro, tendo a carta de REN sido aprovada à posterior através da RCM n.º 75/97, DR n.º 111/97, I Série B, 14-05-1997; Alteração – RCM n.º 114/2003, DR n.º 186, I Série B, 13-08-2003. – O processo de obras n.º 12/2001, que entrou nos serviços municipais na data de 23/01/2001, foi analisado no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor à data, ou seja, o PDM de Alter do Chão ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/95, de 13 de outubro, tendo a carta de REN sido aprovada à posterior através da RCM n.º 75/97, DR n.º 111/97, I Série B, 14-05-1997; Alteração – RCM n.º 114/2003, DR n.º 186, I Série B, 13-08-2003. – O processo de obras n.º 21/2005 que entrou nos serviços municipais na data de 29/04/2005, foi analisado no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor à data, ou seja, o PDM de Alter do Chão ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/95, de 13 de outubro, tendo a carta de REN sido aprovada à posterior através da RCM n.º 75/97, DR n.º 111/97, I Série B, 14-05-1997; Alteração – RCM n.º 114/2003, DR n.º 186, I Série B, 13-08-2003. A carta de REN aprovada pela RCM n.º 75/97, tem por base a carta militar à escala 1:25000,



pressupondo erros de precisão associados à transferência da informação vetorial para raster, para além de outros, designadamente erros associados à produção da cartografia da REN. De referir ainda, a dificuldade na interpretação da carta de REN, não só pela fraca qualidade cartográfica, mas também devido à sua escala. A localização constante nos processos de obras respetivos, bem como a localização agora realizada para as edificações em causa, é facilmente comprovado que as construções erigidas no âmbito dos referidos processos de obras, não se encontram inseridos em áreas da REN, o que sustenta as aprovações ocorridas. Anexa-se planta REN à data e carta militar com a implantação das edificações onde se poderá confirmar tal conclusão. Como foi referido na informação técnica n.º 16/2016 e no presente documento, com a entrada em vigor da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, publicado do diário da república, através do aviso (extrato) n.º 3135/2014, 2.ª série, na data de 28 de fevereiro de 2014, nomeadamente no que respeita à carta de REN, é verificado que grande parte das edificações referenciadas no processo de obras n.º 28/2014, está inserido em áreas da REN, na categoria de 'Proteção a albufeiras e zonas adjacentes'. Na 1.ª revisão do PDM, a carta de REN não foi objeto de nova delimitação, tendo-se apenas promovido à vectorização e georreferenciação da carta da REN devidamente estratificada por categorias de REN, a qual foi disponibilizada pela CCDRA, uma vez que o município não dispunha da carta 'estratificada'. Todo o trabalho de vectorização e georreferenciação foi desenvolvido pela equipa adjudicatária do Plano e acompanhada e validada pela CCDRA. Existem divergências entre a carta da REN aprovada através da RCM n.º 75/97, DR n.º 111/97, I Série B, 14-05-1997; Alteração- RCM n.º 114/2003, DR n.º 186, I Série B, 13-08-2003 e carta da REN aprovada através do aviso (extrato) n.º 3135/2014, 2.ª Série, na data de 28 de fevereiro de 2014, com a entrada em vigor da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão. Foi entretanto promovido pelos serviços técnicos a aferição da cota do Nível Pleno Armazenamento (NPA) da albufeira da Herdade da Lameira, que se fixa na cota 175,00 m. Foi apurada a curva de nível referente à cota 175,00 m, em todo o perímetro da albufeira, tendo por base o levantamento topográfico e a cartografia do município. Com base neste trabalho, foi delimitada uma faixa de 100 m correspondente à zona Proteção a Albufeiras e Zonas Adjacentes, paralela à curva de nível referente à cota 175,00 m (NPA). Com este trabalho, que se representa nas peças anexas, está confirmada a necessidade de promover a correção da carta da REN, aprovada com a entrada em vigor da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão. Por tudo o exposto conclui-se: As edificações existentes e que vêm agora referenciadas no processo de obras n.º 28/2014, foram efetivamente construídas em áreas não integradas na Reserva Ecológica Nacional, tal como se poderá comprovar nas plantas anexas, que à data da sua construção vigoravam e, portanto, as aprovações ocorridas à data por parte da Câmara Municipal estão corretas. Nestes termos, as edificações existentes foram construídas a abrigo do direito anterior e que, de acordo com o previsto no artigo 60.º do RJUE, não são afetadas por normas legais e regulamentares supervenientes. As alterações agora propostas, que visam a regularização das edificações existentes, não originam agravamento das áreas impermeabilizadas. Assim, a comunicação prévia À CCDRA no âmbito do processo de obras n.º 28/2014, foi emitida no sentido da CCDRA poder atestar igualmente as conclusões aqui referidas. Com base nos fundamentos acima expostos e considerando, sobretudo, que o presente processo de obras visa dar cumprimento ao auto de vistoria n.º 16/2007, de 26/07/2007, e assim regularizar as edificações existentes em termos de licenciamento e de acordo com a informação técnica da Sra. Arquiteta Tânia Matos, n.º



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

16/2016, datada de 21/01/2016, propõe-se que seja submetido à reunião de câmara para deliberação do seguinte: - Aprovar o presente projeto de alterações à arquitetura, que visa dar resposta ao auto de vistoria n.º 16/2007, de 26/07/2007, em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. – Promover a resposta ao ofício da CCDRA, registado com o n.º 4517, datado de 07/12/2015, a reportar a presente informação técnica, confirmando-se portanto, que as edificações aprovadas no âmbito dos projetos de obras respetivos, não se enquadravam em áreas da Reserva Ecológica Nacional, tal como se comprova nas cartas anexas, devendo portanto a comunicação prévia à CCDRA, no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, ficar sem efeito. – Verificadas as discrepâncias na carta de REN, traduzidas essencialmente por incorreções de definição de limites físicos identificáveis no terreno, propõe-se que o município promova junto da CCDRA a proposta de correção material da delimitação da REN, devendo tal procedimento ser desenvolvido no âmbito do artigo 122.º do DL 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.”-----
Deliberado por unanimidade concordar com o proposto, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 021

DOIS: Processo de Obras n.º 4/2015- Ana Alexandra Falcato Tita Lopes Figueira- Deliberação Final de Licenciamento-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 33, datada de 28 de janeiro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Francisco Parelho**, e o seguinte parecer subscrito pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. No que respeita ao pedido de isenção de apresentação do projeto de gás, em conformidade com o parecer técnico, a isenção de apresentação do projeto em causa, encontram-se em condições de merecer deferimento, pelo que se propõe que seja deliberado em conformidade em sede de reunião de câmara. Posteriormente, e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, e conforme decorre do artigo 23.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se a deliberação final do pedido de licenciamento, por parte da câmara municipal.”-----

Deliberado por unanimidade deferir o presente pedido de isenção de apresentação do projeto de gás de acordo com a informação dos serviços técnicos. Mais foi deliberado por unanimidade deferir o presente processo de obras de acordo com a informação dos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 022

TRÊS: Processo de Obras n.º 14/2015- Joaquim Leonel Barreto Lourenço- Deliberação Final de Licenciamento-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 35, datada de 29 de janeiro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Francisco Parelho**, e o seguinte parecer subscrito pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. O processo encontra-se devidamente instruído, conforme decorre do artigo 23.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Propõe-se a deliberação final do pedido de licenciamento, por parte da câmara municipal.”-----

Deliberado por unanimidade deferir o presente processo de obras de acordo com a

informação dos serviços técnicos.-----

PONTO QUATRO – PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 023

UM: Ratificação da Proposta para Emissão de Parecer Prévio Favorável à Aquisição de Serviços de Consultadoria para Elaboração da ARU do Aglomerado de Alter Pedroso, ORU para os Aglomerados de Alter do Chão e Alter Pedroso, PARU e PAICD-

—Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Incumbe às autarquias locais assegurar, de acordo com o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam. As áreas de reabilitação urbana incidem sobre espaços urbanos que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada. Para a definição da área a submeter a reabilitação urbana, a câmara municipal terá de definir a operação de reabilitação urbana (ORU) a adotar. A cada ARU corresponde uma ORU. O Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) constitui o instrumento de planeamento e de programação das intervenções, públicas e privadas, a desenvolver no domínio da regeneração urbana através da mobilização da Prioridade de Investimento 6.5- ‘Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano...’ inscrita no Eixo Prioritário 8: Ambiente e Sustentabilidade’ do Programa Operacional Regional do Alentejo 2020. O PARU possibilitará ao município de Alter do Chão, bem como a potenciais parceiros (outros agentes públicos e privados que pretendam intervir em matéria de regeneração urbana), aceder a cofinanciamento FEDER para um conjunto de intervenções que se enquadrem e concorram para uma estratégia integrada de regeneração urbana; O Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) visa a reabilitação e regeneração física, económica e social das comunidades e das zonas urbanas desfavorecidas, nomeadamente, de bairros sociais ou outras áreas urbanas onde residam comunidades desfavorecidas. Criado no âmbito do Portugal 2020, o PAICD constitui um instrumento de planeamento e de programação integrada de intervenções junto de comunidades desfavorecidas, com uma delimitação territorial precisa, visando a definição e implementação de uma estratégia multidimensional de promoção da inclusão social; Em face do volume de trabalho e complexidade dos assuntos, deve-se efetuar uma aquisição de serviços a uma empresa com experiência na área; O valor para a prestação de serviços que se propõe é de €40.000,00 mais IVA, totalizando €49.000,00; A lei que procedeu à aprovação do Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro), contempla um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. Estas medidas mantêm-se no Orçamento de Estado para 2013 (Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro), no Orçamento de Estado para 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) e também no Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro). Vem prever o n.º 5 do artigo 75.º da Lei supra referida que ‘carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças (...), nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença; b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. No que respeita às autarquias locais, diz o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que ‘o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro.’ Nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, ‘previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer referido no artigo 1.º.’ Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do diploma citado, a emissão do parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: a) Tratar-se de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; Trata-se de trabalho não subordinado a executar por uma equipa diversificada de técnicos; b) Existência de cabimento orçamental; A verba ficou cabimentada em 30 de dezembro de 2015 no projeto 242/2014/5/1 das Grandes Opções do Plano; c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; Documentos a solicitar antes da adjudicação; d) Demonstração do cumprimento e aplicação remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Não existe lugar a redução remuneratória uma vez que é a primeira adjudicação a efetuar com este objeto.”-----
Deliberado por unanimidade ratificar a presente proposta. O Senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 024

DOIS: Proposta para Aquisição de Serviços de Licenciamento de Software Microsoft—
====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “A Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo está a preparar o procedimento administrativo para aquisição/renovação de licenciamento de software Microsoft, a efetuar através de Acordo Quadro Fechado. O contrato anterior terminou a 31 de outubro de 2015. A estimativa de custo, para um período de três anos, para o Município de Alter do Chão é de € 46.638,09, mais IVA à taxa legal em vigor. É publicada em 21 de fevereiro a Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - que entrou em vigor no dia 22 de fevereiro. (Alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – LOE 2013 – e n.º 22/2015, de 17 de março). Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de

cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Nestes termos Proponho ao Executivo Municipal que aprove a integração do Município de Alter do Chão no procedimento a ser lançado pela Central de Compras da CIMAA, para aquisição de serviços de licenciamento de software Microsoft; Na eventualidade de a presente proposta merecer a aprovação por parte do órgão executivo deverá a mesma ser remetida à sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número 1) do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, para a respetiva autorização.”-----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 025

TRÊS: Proposta de Deliberação para Submissão a Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Alter do Chão-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que:-----

- a) É intenção do Município elaborar um novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Alter do Chão no sentido de a atribuição das bolsas de estudo ter em consideração a real situação económica dos seus beneficiários e desta forma mitigar-se a discriminação que existe no acesso ao ensino superior dos estudantes provenientes das famílias economicamente desfavorecidas;-----
- b) Com este novo regulamento e na prossecução do desiderato acima identificado pretende-se alterar os critérios de acesso às bolsas de estudo assim como a fórmula de cálculo do seu valor;-----
- c) Já se deu cumprimento ao disposto no artigo 98.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, não tendo ninguém nesta fase se pronunciado sobre esta intenção da Câmara Municipal;-----
- d) Entramos portanto na fase prevista nos artigos 99º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, devendo o projeto de regulamento ser submetido a audiência de interessados pelo período de 30 dias conforme dispõe o artigo 100º do código atrás identificado;-----
- e) O número de interessados é elevado irá realizar-se consulta pública ao abrigo do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo por força do disposto na alínea c) do nº3 do artigo 100º do referido código.-----

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 100.º, nº3 alínea c) e 101º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação no Diário da República, do projeto de regulamento em anexo à presente proposta. Todos os interessados na apresentação de sugestões e/ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito, dentro do prazo supracitado, para o Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão. O Projeto de Regulamento, poderá ser consultado na Secretaria desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente — das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas e na página da Internet, no endereço. www.cm-alter-chao.pt.”-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 026

QUATRO: Proposta de Protocolo de Colaboração com a SATA International- Azores Airlines, S.A. e a SATA Air Açores- Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a SATA Internacional- Azores Airlines, S.A., e a SATA Air Açores- Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, estão a promover uma campanha de angariação de clientes para os voos e, em simultâneo, pretendem reforçar a visibilidade da Região Autónoma dos Açores; Considerando que as companhias referenciadas estão a propor ao Município de Alter do Chão a celebração de um protocolo que, para além de não trazer quaisquer encargos, solicitando apenas a divulgação do Grupo SATA, visa criar condições preferenciais na aquisição de produtos SATA ao Município e aos seus funcionários; Considerando que na época de massificação das viagens, contributo potencial para o desenvolvimento turístico e consequente dinamismo económico dos Países e das Regiões, PROPONHO ao Executivo Municipal que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere sobre a celebração do protocolo anexo.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 027

CINCO: Proposta para Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento por Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado- Coveiro-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Tendo em consideração o mapa de pessoal para 2016 aprovado por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 18 de dezembro de 2015, bem como o previsto no disposto no n.º 1 do artigo 28º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, norma que em matéria de planeamento da atividade e gestão de recursos humanos em função dos mapas de pessoal, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidade orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, proponho que o órgão executivo delibere nos termos e fundamentos seguintes:-----

Dos Factos:-----

I – Fundamentos:-----

1.1. O disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), determina que compete ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo autorizar a abertura de procedimentos concursal para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.-----

1.2. Encontra-se previsto no mapa de pessoal para 2016, 1 posto de trabalho, inserido no Setor de Obras e Serviços Urbanos afeto à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos (UOFOUSU), com funções inerentes a assistente operacional - coveiro, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, e face ao mapa aprovado verifica-se que não se encontram em funções trabalhadores que reúnam os requisitos necessários ao desempenho das mesmas.-----

1.3. O preenchimento deste posto de trabalho advém da necessidade de dotar o Município de recursos humanos qualificados nas diversas atividades desenvolvidas. Porém o Município de

Alter do Chão não se encontra nas situações previstas nos artigos 47º, 63º e 65º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE) para tal não pode nos termos do n.º 2 do artigo 62º da referida Lei aumentar no ano 2016 a despesa com pessoal.-----

Do Direito-----

2- Regras a observar no recrutamento:-----

Com a entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego publico por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho, o órgão ou serviço precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsável pela área das finanças e da administração publica pode recrutar trabalhadores com vinculo de emprego publico a termo ou sem vinculo de emprego publico, mediante procedimento concursal.-----

3- Contudo o artigo 64º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), pode em casos excepcionais devidamente fundamentado, o órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo proceder a abertura de procedimentos concursais, nos seguintes termos:-----

a)-Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;-----

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;-----

c)-Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

d) Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

4- Pelo exposto, **proponho** a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho, inserido na UOFOUSU, com funções inerentes a assistente operacional - coveiro.-----

5- O recrutamento é feito de acordo com o disposto n.º 3 a 5 do artigo 30º e do artigo 35º ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a instrumentos de mobilidade.-----

Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, proponho o recrutamento excepcional para este posto de trabalho, sendo o presente procedimento concursal único, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.-----

Fundamentação para efeitos da Lei do Orçamento para 2015:-----

Assim, e para efeitos da fundamentação prevista na alínea a) e b) do artigo 47º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE2015), nos quais relevam os factos descritos no ponto 3. supra, fundamenta-se o relevante interesse público subjacente às necessidades de recrutamento para o posto de trabalho referenciado, pois a não admissão de pessoal implica que o Município abdique da execução de tarefas e cumprimento de competências nucleares, colocando em causa o superior interesse público por impossibilidade de possuir pessoal na



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

referida área. Por outro lado, e para fundamentação aprofundada, nomeadamente na alínea b) do artigo 47º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro sempre se dirá que o recrutamento circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, poderá representar um injustificado dispêndio de recursos financeiros e de tempo, correndo o risco de não haver opositores com relação jurídica de emprego público e ou em situação de mobilidade especial, o que provocaria duplicação de procedimentos e o adiamento no preenchimento dos postos de trabalho, e causaria graves prejuízos no serviço, fazendo perigar, inclusive a prossecução do interesse público. Assim sendo, a autorização do órgão executivo e deliberativo, não obsta, a que se respeite a intenção do legislador, no que se refere ao preenchimento do posto de trabalho por trabalhador detentor de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, se os houver em número suficiente, sendo, posteriormente preenchido o posto de trabalho, com os candidatos que não preencham aqueles universos de recrutamento. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRR), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada pelo Exmº Senhor Secretário de Estado da Administração Local, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. Informa-se que a despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento para que agora se pretende a emissão de parecer favorável, será satisfeita pela rubrica orçamental correspondente, relativa a recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, sendo que, esta despesa estava devidamente prevista aquando da elaboração do Orçamento para 2016, não sendo por isso lançado qualquer procedimento concursal sem o respetivo cabimento. Por outro, a celebração do contrato ficará dependente da existência de fundos disponíveis. Proponho ainda a aprovação pelo executivo e posterior aprovação pelo órgão deliberativo a abertura do procedimento concursal supracitado, nos termos e fundamentos seguintes:-----

1) A abertura e publicitação de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, nos termos do nº 3 do artigo 4º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.-----

2) O Procedimento concursal comum destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria assistente operacional – cozeiro, - pelo motivo de carência de recursos humanos na UOFOUSU do mapa de pessoal, que para além das tarefas de inumação, exumação e trasladação, inclui tarefas de limpeza das instalações, manuseamento e manutenção de máquinas, manutenção de espaços verdes, limpeza de talhões e arruamentos; e ainda, desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º.-----

3) A publicitação do procedimento concursal deverá ser efetuada nos termos do artigo 19.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

PONTO CINCO – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 028

UM: Utilização e Conservação do Edificado- Edifício sito na Rua da Estação, n.º 111 em Cunheira- Homologação de Auto de Vistoria-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 18/2016, datada de 15 de janeiro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Respeita a presente informação à vistoria efetuada ao imóvel localizado na Rua da estação n.º 111 em Cunheira, no âmbito da utilização e conservação do edificado, previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE). A Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições e segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE. As obras no retro citado artigo, devem ser precedidas de vistoria a realizar por três técnicos nomeados pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 90.º do referido diploma legal. Considerando que, no caso sub-judice, fazendo fé no Auto de Vistoria realizada aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezasseis, elaborado pelos técnicos nomeados para o efeito, na data de 6 de novembro de 2015 pela Câmara Municipal, ficou registada a necessidade de serem realizadas as obras, no prédio sito na Rua da Estação n.º 111 em Cunheira, a seguir discriminadas: Conservação da cobertura; Considerando que no referido Auto de Vistoria, resulta inequívoco que o edifício apresenta um avançado estado de degradação, e que foi atribuído o coeficiente de conservação de 2.26, que corresponde a um “Mau” estado de conservação, em conformidade com os critérios definidos no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 266-B/2006, de 31 de dezembro, conjugado com a Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro. Com base nos fundamentos acima expostos, e com base na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 89.º e 90.º do RJUE, propõe-se que seja submetido à Reunião de Câmara para deliberação do seguinte: a) Homologação do Auto de Vistoria; b) Que o proprietário do prédio sito na Rua da Estação n.º 111 em Cunheira proceda, no prazo de 180 dias, às obras descritas no relatório perícia, datado de 7 de janeiro de 2016, elaborado pela competente Comissão de Vistorias; c) A materialização da notificação da decisão da Câmara Municipal, junto dos respetivos destinatários/interessados, ficará a cargo da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, com o apoio Jurídico da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, educação, Cultura e Desporto, adotando-se de imediato todos os formalismos e diligências legalmente necessários e que se mostrem indispensáveis à sua plena eficácia.”---
Deliberado por unanimidade homologar o auto de vistoria, devendo os competentes serviços proceder em conformidade.-----



Ata N°004/2016 – 05/02/2016

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Deliberação n.º 029

DOIS: Joaquim Acácio Mendes Costa- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio sito na Rua dos Pedreiros n.º 5 e 7 em Alter do Chão-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 05/2016, datada de 19 de janeiro, subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal Emilio Ribeiro, e o seguinte parecer subscrito pelo Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento, consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma construção se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que o prédio em causa está isento de licenciamento pelo que, deverá emitir-se a certidão que ateste a isenção de licenciamento em conformidade. Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação e conformidade.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 030

TRÊS: Maria Sofia Pimentel- Pedido de Certidão de Compropriedade- Quinta do Faial

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 28, datada de 27 de janeiro, subscrita pelo Senhor Engenheiro Francisco Parelho, e o seguinte parecer subscrito pelo Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto. O artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 79/2013, de 26/12 determina que: 1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. 2- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. 3- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. 4- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do presente artigo, tendo também a Câmara Municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial. Não obstante este normativo se inserir no regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, há que ter especial atenção ao facto de que a Lei 64/2003, de 23 de agosto (que introduziu alterações a esse regime) determina no n.º 1 do seu artigo 4.º, com a epígrafe ‘norma interpretativa’, que ‘o disposto no artigo 54.º aplica-se, independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como ‘AUGI’. Assim, quando um particular pretenda constituir o regime de compropriedade sobre um prédio rústico, ou aumentar o número de compartes, (podendo dessa compropriedade vir a resultar o parcelamento do prédio, designadamente em consequência de uma ação de divisão de coisa comum) a celebração dos atos ou negócios jurídicos inerentes terão que ser precedidos de parecer da Câmara Municipal. O pedido formulado pela requerente e de acordo com a informação técnica, enquadra-se no acima exposto, encontrando-se em condições de ser deferido. Por tudo o exposto, propõe-se que o presente pedido de certidão para aumento

do número de compartes, seja deliberado em sede de reunião do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua actual redacção.”-----
Deliberado por unanimidade deferir o solicitado de acordo com a informação dos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 031

QUATRO: Maria Sofia Pimentel- Pedido de Certidão de Compropriedade- Marinheira
 ===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 29, datada de 27 de janeiro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Francisco Parelho**, e o seguinte parecer subscrito pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto. O artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 79/2013, de 26/12 determina que: 1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. 2- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. 3- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. 4- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do presente artigo, tendo também a Câmara Municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial. Não obstante este normativo se inserir no regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, há que ter especial atenção ao facto de que a Lei 64/2003, de 23 de agosto (que introduziu alterações a esse regime) determina no n.º 1 do seu artigo 4.º, com a epígrafe ‘norma interpretativa’, que ‘o disposto no artigo 54.º aplica-se, independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como ‘AUGI’. Assim, quando um particular pretenda constituir o regime de compropriedade sobre um prédio rústico, ou aumentar o número de compartes, (podendo dessa compropriedade vir a resultar o parcelamento do prédio, designadamente em consequência de uma ação de divisão de coisa comum) a celebração dos atos ou negócios jurídicos inerentes terão que ser precedidos de parecer da Câmara Municipal. O pedido formulado pela requerente e de acordo com a informação técnica, enquadra-se no acima exposto, encontrando-se em condições de ser deferido. Por tudo o exposto, propõe-se que o presente pedido de certidão para aumento do número de compartes, seja deliberado em sede de reunião do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua actual redacção.”-----
Deliberado por unanimidade deferir o solicitado de acordo com a informação dos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 032

CINCO: Virgínia Perpétua M. A. Lopes Belo Barata- Pedido de Prorrogação de Prazo para Obras de Consolidação de Muro-----
 ===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento, datado de 29 de dezembro de 2015, subscrito pela Senhora **Virgínia Perpétua Marques Antunes Lopes Belo Barata**, representante da propriedade registada em nome da Herança de Manuel Antunes Lopes Belo, que solicita prorrogação de prazo para obras de consolidação de muro em propriedade



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

contígua à EN 369 em Chança. Do processo consta o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto. Vem a Sra. Virgínia Barata, na qualidade de representante legal da herança de Manuel Marques Antunes Lopes Belo, solicitar a prorrogação do prazo fixado no Auto de Vitoria, datado de 15/10/2015, referente ao muro que ruiu parcialmente, sito na EN 369, junto à saída de Chança para Cunheira. A prorrogação solicitada é de 90 dias. O referido auto de vistoria foi homologado em reunião do executivo municipal, realizada na data de 06/11/2015, em conformidade com o previsto na seção IV ‘Utilização e conservação do edificado’, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL 555/99, de 12 de dezembro, na sua atual redação. Em visita ao local constata-se que foram efetuadas ligeiras obras de consolidação de um dos topos do muro, o que permite conferir alguma segurança às zonas mais instáveis da edificação em causa, não se verificando indícios de nova derrocada a curto prazo. O local encontra-se sinalizado. Importa ainda referir que os trabalhos a realizar para reposição do muro, implicam movimentos de terras, o que de certa forma também fica condicionado às condições atmosféricas. Pelo exposto, entende-se que o pedido de prorrogação do prazo de 90 dias, para a realização dos trabalhos referidos no auto de vistoria, poderá merecer deferimento. Considerando que o presente pedido visa promover uma alteração ao prazo fixado e homologado em reunião do executivo municipal, deverá o presente pedido ser submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade.”-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado de acordo com a informação dos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 033

SEIS: Flávia Isabel Fernandes Branco- Pedido de Pagamento em Prestações- Loja sita na Rua do Comércio n.º 35 em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento da Senhora **Flávia Isabel Fernandes Branco**, que requer o pagamento da loja sita na Rua do Comércio n.º 35 em Alter do Chão, atribuída em hasta pública em 08/01/2016, em 240 prestações mensais.-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado.-----

Deliberação n.º 034

SETE: Anulação da Deliberação referente à Alienação da Loja sita na Rua dos Bombeiros Voluntários n.º 14 em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 01, datada de 12 de janeiro, subscrita pelo **Assistente Técnico Joaquim Branco**: “Através do Edital 12/2015, foi aberta uma hasta pública para venda da loja citada em epígrafe à qual corresponde o artigo matricial 2283 fração A, que conforme deliberação de 10/04/2015 foi alienada ao Senhor Alceu Carvalho pelo valor de 29.360,00€. Nesse sentido, o setor de património iniciou o processo de recolha de documentação para efetuar a respetiva escritura. Em 11/01/2016 informei o Senhor Alceu que o valor a despendar junto da Conservatória seria de 2.585,28€, correspondente ao pagamento de IMT, imposto de selo e o respetivo processo. A resposta do Sr. Alceu foi que, de momento, não tem disponibilidade financeira para liquidar essa verba, nem sabe quando poderá vir a ter. É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior.”

Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de anular a deliberação na parte em que atribui a loja a Alceu Carvalho pelos motivos constantes na informação dos

serviços.-----

Deliberação n.º 035

OITO: José António Temóteo Rolo- Pedido de Anulação de Dívida-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento subscrito pelo Senhor José António Temóteo Rolo, ex-sócio gerente da firma J.T. Alter, que requer a anulação de dívida de fornecimento de água por prescrição do prazo e pelo facto da empresa se encontrar insolvente. Do processo consta a seguinte informação do Senhor **Chefe de Divisão Rui D'Oliveira**: “As faturas em causa nesta data encontram-se prescritas, pelo que, pode a dívida ser anulada.”-----

Deliberado por unanimidade anular a receita de acordo com a informação prestada pelos serviços.-----

Deliberação n.º 036

NOVE: Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Alter do Chão- Pedido de Cedência de Autocarro-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 1, datado de 18 de janeiro, da Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Alter do Chão, que solicita a cedência de autocarro para realização de um passeio convívio, em 21 de fevereiro, para sócios e familiares.-----

Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado.-----

Deliberação n.º 037

DEZ: Banda Municipal Alterense- Pedido de Apoio para Atuação da Orquestra de Cordas do Conservatório de Aveiro-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 5, datado de 15 de janeiro, da Banda Municipal Alterense, que solicita apoio logístico e financeiro, para a atuação da Orquestra do Conservatório Calouste Gulbenkian de Aveiro em Alter do Chão, bem como à realização de formações musicais (workshops).-----

Deliberado por unanimidade apoiar o solicitado.-----

Deliberação n.º 038

ONZE: Associação de Futebol de Portalegre- Pedido de Cedência de Terreno para Construção do Centro de Treinos de Futebol-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 092/024-2015/2016, datado de 07 de janeiro, da Associação de Futebol de Portalegre, que solicita a cedência de um terreno para construção de um centro de treinos para a prática de futebol.-----

O Senhor Presidente da Câmara explicou que a Associação pretende, através de financiamento da Federação Portuguesa de Futebol, construir um centro de estágios de menor dimensão mas com condições para, num futuro próximo, poder acolher equipas estrangeiras, bem como construir a sede da Associação de Futebol de Portalegre. Em seguida, o Senhor Presidente da Câmara entregou, aos Senhores Vereadores, um esboço do projeto. Explicou que já diligenciou junto dos serviços técnicos do município, a elaboração de um estudo do espaço em causa para, futuramente, se pedir um parecer à Direção Regional de Cultura, devido à localização do terreno, bem como contactou a Companhia das Lezírias sobre a



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

possibilidade de concessão do terreno, uma vez que o mesmo pertence ao Estado.-----
Deliberado por unanimidade concordar com a intenção apresentada pela Associação de Futebol de Portalegre.-----

Deliberação n.º 039

DOZE: Universidade do Porto- 12.ª Edição da Universidade Júnior-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício datado de 18 de dezembro de 2015, da **Universidade do Porto**, que convida o município a proporcionar aos seus jovens a possibilidade de participarem do programa Universidade Júnior- 12.ª edição, através de apoio financeiro e/ou logístico.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** explicou que, numa altura em que a nossa comunidade escolar, nomeadamente o ensino secundário, atravessa um mau período, será importante dar algum incentivo aos alunos, e que o mesmo poderá passar por proporcionar a participação neste programa. O **Senhor Vereador João Nisa** propôs que, uma vez que a estadia no Porto será de quatro semanas, somente participem os alunos do 9.º ano e secundário, e que, aos melhores alunos dos respetivos anos, a Câmara Municipal pague as propinas, a estadia, bem como o seu transporte. O Senhor Presidente e os Senhores Vereadores concordaram com o proposto.-----

Deliberado por unanimidade participar no programa, contactando-se o órgão de gestão do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão para operacionalização do apoio.-----

Deliberação n.º 040

TREZE: Câmara Municipal de Elvas- Ratificação de Pedido de Autorização para Colocação de Pendões- Carnaval Internacional de Elvas-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente um fax datado de 19 de janeiro, da Câmara Municipal de Elvas, que solicita a colocação de pendões, na área geográfica do concelho, para promoção do Carnaval Internacional de Elvas, comprometendo-se à posterior retirada dos mesmos.-----

Deliberado por unanimidade ratificar o solicitado nas condições propostas. O Senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 041

CATORZE: Rádio Campanário- Pedido de Autorização para Colocação de Pendões e Cartazes- Espetáculo de Beneficência-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício datado de 27 de janeiro, da Rádio Campanário- Estação Emissora de Utilidade Pública, que solicita a colocação de pendões, na área geográfica do concelho, para promoção de um espetáculo de beneficência a realizar-se dia 12 de março em Vila Viçosa, comprometendo-se à posterior retirada dos mesmos.----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado nas condições propostas.-----

Deliberação n.º 042

QUINZE: Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão- Pedido de Apoio no âmbito do Projeto Erasmus+ RE/DISCOVERY OF HORSES-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício datado de 30 de dezembro de 2015,



da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, que solicita apoio para realização de evento no âmbito do Projeto Erasmus+ RE/DISCOVERY OF HORSES.-
Deliberado por unanimidade apoiar o evento.-----

Deliberação n.º 043

DEZASSEIS: Coral Polifónico de Alter – Pedido de Subsídio-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício datado de 22 de janeiro, do Coral Polifónico de Alter, que solicita atribuição de subsídio para apoio à realização de concertos em Paris, no próximo mês de outubro.-----

Deliberado por unanimidade solicitar esclarecimentos sobre a natureza dos espetáculos, quem os promove e a previsão de custos.-----

Deliberação n.º 044

DEZASSETE: Sidónio Pereira Cabaço- Denúncia de Contrato de Arrendamento de Catarina Pereira Cabaço-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício datado de 27 de janeiro, subscrito pelo Senhor Sidónio Pereira Cabaço, na qualidade de filho de Catarina Pereira Cabaço e na impossibilidade de a mesma o fazer, solicita denúncia do contrato de arrendamento do prédio sito na Rua do Corro n.º 5 em Alter do Chão. Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Chefe de Divisão Rui D'Oliveira**: “Perante o teor da exposição cumpre-me informar o seguinte: Não obstante o exponente referir a impossibilidade da sua progenitora subscrever este pedido, não fundamenta a razão dessa impossibilidade, assim sendo, carece este pedido de fundamentação da impossibilidade de a arrendatária subscrever exposição de natureza similar. Indo para o objeto do pedido, refere a cláusula 2.ª que o contrato de arrendamento em causa foi celebrado pelo prazo de 5 anos, terminando portanto, em 17 de setembro de 2019, data em que o mesmo poderia ser renovado por igual período. Assim, sem prejuízo de o exponente ter de fundamentar a sua legitimidade para a subscrição de pedido desta natureza, denúncia de contrato de arrendamento, o contrato está em vigor até 17 de setembro de 2019, salvo se se verificarem qualquer uma das causas legalmente previstas para a caducidade do contrato. É quanto me cumpre informar.” -----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado. O Senhor Vereador João Nisa não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.--

Deliberação n.º 045

DEZOITO: Flávio Alexandre Vicente Calado- Pedido de Licença Especial de Ruído---

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento datado de 27 de janeiro, do Senhor Flávio Alexandre Vicente Calado, que requer emissão de licença especial de ruído para dia 26 de março, entre as 22 horas e as 04 horas de dia 27 de março, para realização de um Baile da Páscoa no Bairro Novo (Pavilhão Multiusos) de Cunheira. Consta do processo a seguinte informação, subscrita pelo Senhor **Coordenador Técnico Joaquim Amaro**: “O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do artigo 15.º do DL 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo DL 278/2007, de 01/08, em que ‘o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições do exercício das



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

atividades ruidosas, relativas aso aspetos mencionados no n.º 2 do mesmo artigo e Decreto-Lei.”-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado de acordo com a informação prestada pelos serviços.-----

Deliberação n.º 046

DEZANOVE: Miguel Carnerero Pires- Aquisição de Lotes na Zona Industrial de Alter do Chão-----

-----Sobre o assunto em apreço, foi presente um requerimento, entrado nos serviços administrativos em 2 de fevereiro, subscrito pelo Senhor Miguel Carnerero Pires, na qualidade de gerente da empresa Valdeolivas, Lda., que requer a aquisição dos lotes 9 e 9A na Zona Industrial de Alter do Chão, para construção de um lagar de azeite. Consta do processo a seguinte informação da Senhora Arquiteta Tânia Matos: “Relativamente ao pretendido, informa-se que o uso previsto se compatibiliza com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o local em questão.”-----

O Senhor Vereador Francisco Reis disse que, apesar do nosso concelho não ser muito agrícola, nota-se o desejo de algumas pessoas em desenvolver esta atividade, apesar de, a concretizar-se, não ser fácil a sua laboração com a produção de azeitona do concelho. Mais disse achar que o pedido não está bem fundamentado, mas deveria integrar prova como a empresa se encontra a laborar, qual o seu volume de negócios, qual a origem do financiamento e quais os seus valores, qual o valor que se presume resultar desse investimento, entre outros aspetos. Felicitou o Senhor Miguel Carnerero Pires por ter escolhido Alter do Chão para montagem desta indústria. Explicou que, se eventualmente pudessem alienar os lotes 9 e 9A, o que não é possível em sua opinião, põe em causa a sua localização, propondo a alienação do lote 11 que possui praticamente a mesma área, ou do lote 14 que está mais bem posicionado em termos visuais e ambientais. Explicou que, em sua opinião, os lotes 9 e 9A não poderão ser alienados pois situam-se numa propriedade rústica da empresa Cardávis, e que a Câmara Municipal ainda não tomou posse desse terreno. O Senhor Vereador Romão Trindade disse que um pedido deste teor é sempre muito bem-vindo, contudo, também questiona a localização pretendida e, no seu ponto de vista, tão ou mais importante que o impacto visual é saber quais os ventos dominantes daquela zona por causa dos cheiros que poderão afetar a vila. O Senhor Presidente da Câmara explicou que essas situações são acauteladas aquando do processo de licenciamento. O Senhor Vereador João Nisa pediu atenção à falta de formalismos do pedido, que não está feito nem em papel timbrado da empresa nem possui carimbo, para além do que, poderia juntar uma memória descritiva do pretendido. O Senhor Presidente da Câmara informou que também o preocupa a questão do impacto visual e pensa que os lotes 9 e 9A deverão ter outro tipo de utilização devido à sua localização pelo que, indicou ao Senhor Miguel Carnerero Pires outros lotes disponíveis que, em sua opinião, servirão a pretensão. Explicou que, contrariamente ao dito pelo Senhor Vereador Francisco Reis, o Município é proprietário dos lotes 9 e 9A, estando registados a seu favor, podendo ser vendidos a qualquer momento, existindo apenas um diferendo em tribunal relativo ao valor da indemnização a pagar à empresa Cardávis.-----

Deliberado por unanimidade alienar lote ou lotes dentro da área pretendida, no entanto, não consideram alienar os lotes 9 e 9A por motivos de impacto visual, dado que são contíguos a uma das principais entradas da vila.-----

PONTO SEIS - EXPEDIENTE

UM: Relatório da Evolução Turística do Município-----
==Foi presente o relatório em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

DOIS: Relatório da Reunião de Preparação da XV Edição dos Jogos do Norte Alentejano 2016-----
==Foi presente a informação datada de 12 de janeiro, subscrita pelo Senhor Assistente Técnico Álvaro Arriaga, sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão- Festa de Verão 2016-----
==Foi presente um ofício com o número 4, datado de 15 de janeiro, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, que manifesta interesse em ser parceira do Município na realização das Festas de Verão 2016.-----
Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Pagamentos em Atraso a Mais de 90 dias- Dezembro de 2015-----
==Foi presente a informação número 1, datada de 06 de janeiro, subscrita pela Senhora Chefe de Divisão Carla Ventura, sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

CINCO: Junta de Freguesia de Alter do Chão- Relatório do Festival da Juventude ----
==Foi presente o ofício número 8, datado de 20 de janeiro, da Junta de Freguesia de Alter do Chão, sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

SEIS: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e outros- Período de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016-----
==Foi presente a listagem em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

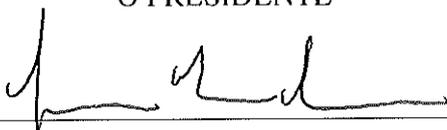
SETE: Informação sobre a Gerência da Autarquia- Período de 01 a 31 de janeiro de 2016-----
==Foi presente a informação em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente, encerrada a reunião eram treze horas e quarenta e cinco minutos.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

O PRESIDENTE



OS VEREADORES

